



Divisão Jurídica e Recursos Humanos

Concursos

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(Nos termos do art.º 115º do Código Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, na sua atual redação)

Procedimento por

Consulta Prévia Geral ao abrigo do Acordo Quadro

Nr. 5/2020 CC-OESTE

[Nos termos do art.º 17º e 18.º, art.º 114.º a 127.º e art.º 259.º do Código Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, na sua atual redação]

Aquisição de Serviços para Limpeza de Edifícios Municipais

e Escolas do Concelho

Procedimento com a referência:

CPGAQ/3/2021

Valor base para efeitos do presente procedimento é de 695.508,56Euros

O Presidente da Câmara

(João Duarte Anastácio de Carvalho, Eng.º)

JOÃO DUARTE
ANASTÁCIO
DE CARVALHO

Assinado de forma
digital por JOÃO
DUARTE ANASTÁCIO
DE CARVALHO
Dados: 2021.04.30
12:14:22 +01'00'

ÍNDICE

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	1
Artigo I. Convite:	3
Artigo II. Entidades a convidar:	11
Artigo III. Identificação da Entidade Adjudicante:	11
Artigo IV. Órgão que tomou a decisão de contratar:	12
Artigo V. Fundamento da escolha da consulta prévia:	12
Artigo VI. Esclarecimentos, retif e alterações das peças procedimentais:	13
Artigo VII. Erros e Omissões:	13
Artigo VIII. Modo de apresentação das propostas:	14
Artigo IX. Documentos que integram a proposta e modo de apresentação:	15
Artigo X. Preço base:	16
Artigo XI. Critério de adjudicação e desempate:	17
Artigo XII. Análise das Propostas:	17
Artigo XIII. Relatório preliminar:	18
Artigo XIV. Audiência prévia:	18
Artigo XV. Relatório final:	18
Artigo XVI. Notificação da decisão de adjudicação:	18
Artigo XVII. Documentos de habilitação:	19
Artigo XVIII. Condições de pagamento	21
Artigo XIX. Revisão de preços:	21
Artigo XX. Caução:	21
Artigo XXI. Minuta do Contrato:	22
Artigo XXII. Celebração do Contrato:	23
Artigo XXIII. Publicitação:	23
Artigo XXIV. Despesas e encargos:	23
Artigo XXV. Peças que constituem o procedimento:	23
Artigo XXVI. Disposições Finais:	24
ANEXO I	24
Modelo de declaração	24
[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º- A, conforme aplicável]	24
ANEXO II	26
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]	26
ANEXO III	27
Modelo de declaração	27
ANEXO A	28

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA SOB O REGIME GERAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA OESTECIM.

3

Artigo I. Convite:

1. O presente convite compreende aquisição, por lotes, de serviços para limpeza de edifícios municipais e escolas do concelho, ao abrigo do **Acordo Quadro n.º5/2020 CC-Oeste, Lote 1** – Prestação de serviços de higiene – ID-4471066, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, doravante designada por CC-OesteCIM.
2. Procedimento a desencadear por Consulta Prévia nos termos do art.º 259.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do Acordo Quadro referido.

2.1 O preço da proposta deve ser apresentado do seguinte modo:

- a) Preço unitário por hora em cada um dos lotes.
 - b) Valor da proposta por lote.
3. Aos concorrentes é permitida a apresentação de propostas relativas à totalidade de 1 (um) ou mais lotes, mas não a parte de um lote.
 4. Nos termos do número anterior é permitida a apresentação de propostas de acordo com os seguintes lotes:

Lote A	Edifícios Municipais
Lote B	Parque de Campismo – Praia da Areia Branca
Lote C	Eventos Esporádicos
Lote D	Agrupamento de Escolas da Lourinhã
Lote F	Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente

5. Incorporação dos Edifícios e Escolas por Lotes:

5.1. Lote A – Edifícios Municipais

- Edifício dos Paços do Concelho – Lourinhã
- Antiga Sede da CML – Lourinhã
- Biblioteca Nova – Lourinhã

- Oficinas e Parque de Viaturas (Refeitório e Wc) – Casal Novo
- Piso Superior do Mercado Municipal – Lourinhã
- Mercado Municipal – Praia da Areia Branca
- Centro Coordenador de Transportes (áreas públicas, WC e salas da CML) – Lourinhã
- Posto de Turismo – Lourinhã
- Posto de Turismo e WC Minigolfe – Praia da Areia Branca
- Pavilhão Polidesportivo – Lourinhã
- Centro Cultural Dr. Afonso Rodrigues Pereira – Lourinhã
- Julgados de Paz – Lourinhã
- Arquivo Municipal – Lourinhã
- Gabinete dos Leitores Cobradores – Lourinhã
- Wc do Cemitério Municipal – Lourinhã
- Pavilhão da Casa do Povo – Lourinhã
- Gabinete e WC do Depósito Temporário (DTR) – Lourinhã
- Antiga EB1 de Casal Novo (espaço sócio cultural) – Lourinhã
- Wc do Campo da Feira – Lourinhã
- Habitações Comunitárias – Reguengo Grande e Moita
- Espaços Sabores Lourinhã (antiga casa dos cantoneiros) – Lourinhã

5.2. Lote B – Parque de Campismo – Pr. A. Br.

- Parque de Campismo da Praia da Areia Branca

5.3. Lote C – Eventos Esporádicos

- Concelho da Lourinhã

5.4. Lote D – Agrupamento de Escolas da Lourinhã

- Escola Secundária – Lourinhã
- EB Dr. Afonso R. Pereira – Miragaia
- EB+SAF – Atalaia
- JI+SAF – Atalaia
- EB+SAF – Cabeça Gorda
- EB – Marteleira
- EB+JI+SAF – Moita dos Ferreiros
- EB+SAF – Moledo
- JI+SAF – Moledo
- EB+JI+SAF – Reguengo Grande

- EB+JI+SAF – São Bartolomeu
- JI+SAF – Miragaia

5.5. Lote F – Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente

- EB Dr. João das Regras – Lourinhã
- EB+JI+SAF – Ribamar
- EB – Marquiteira
- EB+JI+SAF – Praia da Areia Branca
- EB+JI+SAF – Seixal
- JI+SAF – Ventosa
- EB+JI+SAF – Vimeiro
- EB – Zambujeira
- EB+JI+SAF – Lourinhã

6. Níveis de Serviço:

Os níveis de serviço são prestados de acordo com o **anexo A1** - Requisitos técnicos e funcionais e **anexo B** - Condições de prestação de serviços do Acordo-Quadro da CC-OesteCIM, tendo em conta o usos e a tipologia dos edifícios/escolas, com as seguintes particularidades:

► No **Lote A (Edifícios Municipais), Lote B (Parque de Campismo) e Lote C (Eventos Esporádicos)** os produtos consumíveis, designadamente produtos de limpeza, lavagem e desinfecção, **são fornecidos pelo Município da Lourinhã**, devendo as Propostas dos candidatos refletir essa diminuição de custo por comparação com os restantes Lotes.

► O **anexo A** do Acordo-Quadro não se aplica ao presente procedimento, cabendo ao Município da Lourinhã disponibilizar os produtos aí referidos.

► Os produtos fornecidos pelo Município são recolhidos no Armazém da Câmara Municipal, situado nas Oficinas e Parque de Viaturas, Casal Novo, depois de aprovados pelo respetivo gestor do contrato ou pelo dirigente com competências nesta área.

7. Locais de Execução do Contrato:

Lotes	Estabelecimentos / Frequências de Serviços		Horário a partir do qual o serviço pode ser prestado
Lote A	EDIFICIO PAÇOS CONCELHO	TODOS OS DIAS	De 2ª feira a 6ª feira entre as 6h00m e as 20h00m, nos termos dos anexos A1 e B do AQ
	EDIFICIO CÂMARA ANTIGA	TODOS OS DIAS	
	BIBLIOTECA NOVA	TODOS OS DIAS	
	OFICINAS	TODOS OS DIAS	
	MERCADO DA LOURINHÃ - 1º PISO	TODOS OS DIAS	
	CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES	TODOS OS DIAS	
	POSTO TURISMO DA LOURINHÃ	TODOS OS DIAS	
	PAVILHÃO POLIDESPORTIVO	TODOS OS DIAS	
	MERCADO DA PRAIA DA LOURINHÃ	TODOS OS DIAS	
	CENTRO CULTURAL DR. AFONSO R PEREIRA	3 X SEMANA	
	JULGADOS DE PAZ	3 X SEMANA	
	ARQUIVO MUNICIPAL	3 X SEMANA	
	SALA DOS COBRADORES	2 X SEMANA	
	CEMITÉRIO - WC	2 X SEMANA	
	PAVILHÃO CASA DO POVO - LOURINHÃ	2 X SEMANA	
	DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS E WC	2 X SEMANA	
	EB 1 CASAL NOVO – SÓCIO CULTURAL	1 X SEMANA	
	CAMPO DA FEIRA - CASAS DE BANHO	1 X MÊS	
	ESPAÇOS SABORES	2 X MÊS	
	CASAS COMUNITÁRIAS - REGUENGO E MOITA	1 X MÊS	
Trabalhos Mensais: - Limpeza de entradas vidradas dos edifícios municipais Trabalhos Semestrais: - Limpeza dos estores dos Edifícios Municipais - Limpeza dos vidros interiores e exteriores dos edifícios N.º Mínimo de Trabalhadores Deverá afetar pelo menos 7 trabalhadores diferentes.			
Lote B	Os serviços deverão ser prestados de <u>2ª feira a domingo</u> abrangendo as seguintes áreas: - Balneários e instalações sanitárias na zona de campismo (todas); - Posto médico, duche externo e instalações sanitárias de apoio à piscina, apenas no período b);		De 2ª feira a domingo

	- Zona envolvente das piscinas (limpeza), apenas no período b); - Receção (área de clientes e serviço); - Zonas de lava louças e afins, incluindo os tanques de lavar roupa e churrasqueiras; - Instalações sanitárias e refeitório do pessoal; - Sala de Convívio ÉPOCAS/PERÍODOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS a) 16 de setembro a 31 de maio todos os dias, das 08h00 às 12h00 (1 elemento) b) 1 de junho a 15 de setembro – todos os dias, das 07h00 às 11h00 e das 15h00 às 19h00. (turnos com 2 elementos). PLANOS DE HIGIENIZAÇÃO Os produtos do Plano de Higiene e Limpeza são fornecidos pelo Município. N.º Mínimo de Trabalhadores Deverá afetar pelo menos 7 trabalhadores diferentes.	
Lote C	A Câmara Municipal poderá ainda requerer serviços de limpeza em edifícios, municipais ou não, decorrentes de realizações de eventos, culturais, desportivos e outros.	De 2ª feira a domingo entre as 6h00m e as 24h00m
Lote D	Ver o anexo 1 CV e anexo 2 CV	
Lote F	Ver o anexo 1 CV e anexo 2 CV	

8. O discriminativo de horas por estabelecimento e ano e o número de espaços a limpar a que se referem o **Lote D** – Agrupamento de Escolas da Lourinhã e o **Lote F** – Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente, encontram-se devidamente identificados e quantificados no **anexo 1 CV** e **anexo 2 CV**.

9. Considerando a hora em que se encontram disponíveis as instalações, a que se refere os Lotes D e F, para iniciar a prestação do serviço e tendo em vista possibilitar a gestão eficaz e eficiente dos recursos a afetar, distribui-se um bloco de horas noturnas por cada lote a ser utilizado nos estabelecimentos identificados.

► A gestão do bloco de horas de limpeza regular noturna não pode comprometer a realização do número de horas/dia fixado para cada estabelecimento conforme **anexo 2 CV**.

► Os lotes D e F deverão afetar os trabalhadores de acordo com o **anexo 1 CV**.

10. Prazo de Execução:

Prazo de execução:	Lotes: A – B – C	Lotes: D – F
	2 Anos (24 meses – 729 dias) Nota: prevendo-se iniciar a 01.07.2021 e o seu terminus a 30.06.2023	22 Meses – 667 dias Nota: prevendo-se iniciar a 01.09.2021 e o seu terminus a 30.06.2023

8

O prazo de execução do presente contrato entra em vigor a partir da data da celebração do correspondente contrato escrito, estimando-se que se inicie dentro do período acima identificado e com terminus a 30 de junho de 2023 em conformidade com os respetivos termos e condições estipulados no presente Convite e seus anexos e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

11. Gestor do Contrato:

Lotes	Gestor do Contrato	Suplente (nas suas faltas e impedimentos)
Lote A – Edifícios Municipais	Paula Pereira	Paula Silva
Lote B – Parque de Campismo	Nuno Almeida	Nuno Vinagre
Lote C – Eventos Esporádicos	Paula Pereira	Paula Silva
Lote D – Agrupamento de Escolas da Lourinhã	Helena Fonseca	Carlos Santos
Lote F – Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente	Helena Fonseca	Carlos Santos

O gestor do Contrato é responsável pela execução deste contrato, nomeado pela entidade adjudicante, para a gestão do procedimento em articulação com a entidade adjudicatária, verificando se o produto reúne as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente convite e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

12. Obrigações Principais do Prestador de Serviços:

- a) O adjudicatário obriga-se a executar a prestação de serviços, nas condições de preço contratadas, todos os trabalhos enumerados nas especificações técnicas definidas no Anexo B – Condições de prestação de serviço do lote 1 ao presente Convite;
- b) Obrigação de prestar os serviços ao Município da Lourinhã, nos locais por este definido, e conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, os requisitos técnicos e níveis de serviço definidas no Anexo B – Condições de prestação de serviço do lote 1 ao presente Convite e demais documentos contratuais;
- c) Obrigação de assegurar a deslocação do pessoal até aos locais de trabalho, todos os equipamentos e maquinaria necessária, encargos sociais, seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, medicina no trabalho e fardamento dos funcionários.
- d) Obrigação de efetuar inspeções regulares ao desempenho dos seus trabalhadores, por contato direto ou indireto, a fim de assegurar o correto desempenho dos serviços, e de reportar ao **Gestor do contrato**, todas as anomalias graves que ocorram;
- e) Obrigação de ter ao seu serviço, pessoal de reconhecida idoneidade moral, aptidão física, experiência na execução das tarefas e adequada formação;
- f) Obrigação de assegurar que os funcionários se apresentem devidamente fardados e identificados;
- g) Obrigação de respeitar toda a legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável, devendo nomeadamente observar as prescrições legais sobre sanidade, sindicalização, salários mínimos, horários de trabalho, segurança e responsabilidade por acidentes de trabalho;
- h) Obrigação de substituir qualquer elemento do seu pessoal, quando necessário para cumprir as horas estipuladas;
- i) Obrigação de manter um ficheiro atualizado de identificação do pessoal junto à Divisão de Serviços Municipais, Infraestruturas e Frotas, DSMIF do Município da Lourinhã e ao Gestor do Contrato;
- j) Obrigação de afixar *Ficha de Registo de Higienização dos Wc`s* a aplicar a todos os Edifícios abrangidos por esta prestação de serviços;
- k) Obrigação de assegurar a deslocação do pessoal até aos locais de trabalho, todos os equipamentos e maquinaria necessária, encargos sociais, seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, medicina no trabalho e fardamento dos funcionários
- l) Obrigação de informar o Gestor do Contrato designado pelo Município da Lourinhã de qualquer situação anómala ao normal funcionamento do serviço;

- m) Se, no decurso do contrato, o adjudicatário deixar, por qualquer motivo, de possuir todos os requisitos exigidos para a prestação de serviços, o contrato poderá se resolvido pelo Município da Lourinhã, sem que aquele outro possa, pelo fato, ter direito a qualquer ressarcimento ou indemnização.
- n) Obrigação de manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.
- o) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- p) O adjudicatário assume plena responsabilidade pelos trabalhos contratados, sendo, portanto, o único responsável perante a Câmara Municipal de Lourinhã.
- q) Fica, porém, isento de responsabilidade pelos erros e ou deficiências que resultem diretamente do cumprimento de instruções escritas transmitidas pela Câmara Municipal de Lourinhã e que lhe tenham merecido contestação escrita.
- 13.** O objeto do contrato encontra-se definido com Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com código CPVs: Lote A - B e C: 90910000-9, com descrição de Serviços de limpeza, CPVs: Lote D e F: 90919300-5, com a descrição de Serviços de limpeza de escolas, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008 e passou a ser aplicável a partir de 15/09/2008.

14. Visitas aos Locais:

14.1 Os concorrentes interessados deverão tomar conhecimento *in loco* das condições das instalações Municipais onde se irá realizar a aquisição de serviços, objeto do presente procedimento, não podendo, em caso algum, invocar a ausência de conhecimento destas.

14.2 Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os convidados poderão requerer, com antecedência, visitas aos locais da prestação de serviços, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no

modo de prestar os serviços e, se o Município da Lourinhã assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

- 14.3** As visitas previstas no número anterior deverão ter lugar mediante marcação prévia, no primeiro terço do prazo, por escrito através de comunicação na plataforma eletrónica da contratação pública, acingov por via de envio automático de mensagens eletrónicas, sendo realizadas simultaneamente para todos os interessados, no mesmo dia e hora e devidamente acompanhadas pelo respetivo, **Gestor do Contrato**.

11

Artigo II. Entidades a convidar:

Entidades fornecedoras selecionadas que outorgam o Acordo Quadro n.º5/2020 CC-OesteCIM, ID-4471066, para aquisição de serviços para limpeza de edifícios municipais e escolas do concelho – Lote 1 – Prestação de serviços de higiene e limpeza, são constituídos pelos seguintes fornecedores:

Fornecedor	NIF
Iberlim – Sociedade Técnica de Limpezas, S.A	502117281
Interlimpe – Facility Services, S.A.	502611057
Sá Limpa – Sociedade de limpezas, Lda	504458086
Saniambiente – Facility Services, Lda	506665836
Servilimpe – Limpezas Técnicas Mecanizadas, S.A	500246505

- 15.** Em cumprimento do disposto no Caderno de Encargos do Acordo Quadro acima referido, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, a presente consulta será efetuada aos co-contratantes selecionados no Lote 1 – Prestação de Serviços de higiene e limpeza do mencionado acordo quadro, nos termos das especificidades técnicas e condições definidas no presente convite e seus anexos.

Artigo III. Identificação da Entidade Adjudicante:

A entidade pública adjudicante que promove a Consulta Prévia é o Município da Lourinhã com o NIPC 502177101, sito no Edifício Paços do Concelho, Praça José Máximo da Costa, 2534-850 na localidade de Lourinhã.

Telefone: (+351) 261 410 120/160

Telefax: (+351) 261 410 108

Endereço eletrónico: geral@cm-lourinha.pt

Internet: <http://www.cm-lourinha.pt>

Artigo IV. Órgão que tomou a decisão de contratar:

- a) A decisão de contratar é da competência do órgão executivo da Câmara Municipal da Lourinhã, nos precisos termos da alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea b) do n.º1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, e nos termos estabelecidos no art.º 36.º do CCP, republicado pelo Decreto-lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.
- b) A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal realizada em reunião ordinária de 20 de abril de 2021.
- c) O concurso é conduzido por um Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar referido na alínea a) do presente artigo, no qual se impõe a necessidade de juntar declaração de inexistência de conflitos de interesses anexa ao presente processo, a que se refere o n.º 5 do mesmo artigo.

Artigo V. Fundamento da escolha da consulta prévia:

Considera-se que o procedimento que garante a maior eficácia é a consulta prévia a desencadear ao abrigo do Acordo Quadro n.º 5/2020 CC-OesteCIM para prestação de serviços de higiene e limpeza, aos cocontratantes selecionados no lote 1 nos termos do artigo 259.º do CCP, obtendo os melhores preços graças à economia de escala, permitindo gerar poupanças para o Município dado efeitos de economia de escala provenientes dos acordos quadros promovidos pela CC-OESTECIM.

Artigo VI. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais:

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do Júri do procedimento nomeado para efeitos deste concurso, no âmbito das competências definidas no artigo 69.º do CCP, conjugado com o artigo 50º do mesmo diploma, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimentos através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que adquiriram as peças do procedimento, sendo igualmente disponibilizados em <http://www.acingov.pt>.
3. Qualquer retificação ou alteração das peças do procedimento são da competência do Órgão competente para a decisão de contratar.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
5. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto no n.º 2 do presente artigo, o prazo fixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
6. A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados.

Artigo VII. Erros e Omissões:

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o convidado pode apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

- c) Condições técnicas de execução, do objeto, do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. Excetuam-se do disposto no número 1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
 3. A apresentação da lista referida no número 1 deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados em função da natureza do erro ou omissão, designadamente, memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
 4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelo convidado deve ser disponibilizada na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntas às peças do procedimento que se encontrem disponíveis para consulta;
 5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas ou do prazo fixado no número 3 do artigo VIII o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
 6. O órgão competente para a decisão de contratar identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites;
 7. A decisão prevista no número anterior é publicitada na Plataforma Eletrónica de Contratação, AcinGov, com endereço eletrónico, <http://www.acingov.pt> e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

Artigo VIII. Modo de apresentação das propostas:

1. O prazo para apresentação da proposta é de **12 (doze) dias** seguidos a contar do dia imediatamente seguinte à data do convite e deverá ser apresentada, através da plataforma eletrónica a uso por este Município com o endereço na internet <http://www.acingov.pt>, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregues aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3. A proposta deve ser apresentada até às 23h59m do 12.º dia a contar da data do envio do convite, através de plataforma eletrónica a uso por este Município com o endereço na internet <http://www.acingov.pt>.
4. O pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.

Artigo IX. Documentos que integram a proposta e modo de apresentação:

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme documento que se junta, em anexo ao presente convite;
 - b) Lista de preços unitários **preenchida de acordo com o Formulário da Proposta / Candidatura**, disponível na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>;
 - c) Documento que contenha Frequência de supervisão por lote. Na falta será considerado sem supervisão para efeitos de critério de desempate.
 - d) Documento com indicação do código de acesso on-line à certidão permanente do registo comercial ou, em alternativa, a própria certidão;
2. Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através da utilização de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito, emitida por uma entidade certificada pela Autoridade Nacional de Segurança, de acordo com o disposto com os n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31/08, pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar;
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
4. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

5. Não são admitidas propostas variantes e os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.
6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
7. Se na proposta forem indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
8. O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
9. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, sendo a adjudicação feita segundo o critério de adjudicação definido no Artigo XI do presente convite.

Artigo X. Preço base:

1. O preço base para efeitos do presente procedimento, estabelecido para o Convite, para efeitos decorrentes do disposto no art.º 47.º do CCP, é de EUR **695.508,56€** (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base estabelecido no número anterior é decomposto do seguinte modo:
 - 2.1 - Lote A: **€ 176.064,00** (cento e setenta e seis mil e sessenta e quatro euros);
 - 2.2 - Lote B: **€ 45.312,00** (quarenta e cinco mil trezentos e doze euros);
 - 2.3 - Lote C: **€ 1.800,00** (mil e oitocentos euros);
 - 2.4 - Lote D: **€ 239.146,81** (duzentos e trinta e nove mil cento e quarenta e seis euros e oitenta e um cêntimo);
 - 2.5 - Lote F: **€ 233.185,75** (duzentos e trinta e três mil cento e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos).
3. Na proposta de preços a apresentar ao abrigo do Acordo Quadro n.º5/2020 CC-OesteCIM, Lote 1, ID-4471066, o preço unitário/hora a conceder não poderá ser superior ao inicialmente outorgado no contrato do procedimento celebrado ao abrigo do Acordo Quadro acima identificado.
4. Os preços propostos incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Lourinhã, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos,

despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo XI. Critério de adjudicação e desempate:

1. A adjudicação é feita, para cada lote, à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP: **Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, com exceção do preço.
2. Concluída a análise das propostas e após a operacionalização do critério de adjudicação, a entidade adjudicante graduá-las-á por ordem decrescente.
3. **Critério de desempate:** No caso de a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP, constar, mais do que uma proposta, para desempate, será efetuada nos seguintes moldes:
 - Frequência de supervisão (as propostas devem indicar este numero na proposta).

Artigo XII. Análise das Propostas:

1. O Júri do concurso analisa, para cada lote, as propostas para efeitos de adjudicação tendo em consideração o critério de adjudicação referido no artigo anterior do presente convite.
2. Esclarecimentos sobre a proposta:
 - a) O concorrente obriga-se a prestar, em relação à sua proposta e a toda a documentação que a instrua, os esclarecimentos que os serviços considerem necessários.
 - b) Os esclarecimentos prestados pelo respetivo concorrente fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação.

Artigo XIII. Relatório preliminar:

1. O Júri, após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elaborará fundamentadamente um relatório preliminar, propondo a ordenação das referidas propostas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão dos concorrentes relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 122.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação.

Artigo XIV. Audiência prévia:

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 3 dias úteis, nos termos do artigo 123.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação.

Artigo XV. Relatório final:

Terminada a audiência prévia, o Júri elaborará um relatório final fundamentado, de acordo com o definido no art.º 124.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação. O referido relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo XVI. Notificação da decisão de adjudicação:

a) Notificação da escolha do adjudicatário

O órgão competente para a decisão de contratar notificará todos os concorrentes da decisão de adjudicação, acompanhado do relatório final de análise das propostas ou da decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos;

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

- i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto do artigo XVI do presente convite.

b) Anulação da adjudicação

A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário, não entregue a documentação (Documentos de habilitação) que lhe seja exigida.

c) Causas de não adjudicação

Não há lugar à adjudicação quando:

- i. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- ii. Todas as propostas tenham sido excluídas;
- iii. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
- iv. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
- v. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

Artigo XVII. Documentos de habilitação:

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação é de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação de adjudicação na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP;
3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.
4. **O adjudicatário tem de apresentar os seguintes documentos de habilitação:**
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II**, ao presente convite;

- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
 - e) Subscrever a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, conforme modelo previsto no **anexo III** ao presente Convite e que dele faz parte integrante.
5. **Para efeitos da outorga do contrato deverá, ainda, indicar os seguintes dados ou reprodução** (se optar por esta última, o envio das cópias dos documento de identificação, pressupõe a autorização expressa do (s) visado (s), terão de ser assinadas e datadas nas cópias, referindo o fim a que as mesmas se destinam, Portaria n.º 287/2017, que concretiza alterações à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro):
- a) Número de identificação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e sua validade e Número de Contribuinte da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;
 - b) Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
 - c) Ata ou Procuração com poderes para o ato, caso se aplique;
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 4, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do C.C.P.
7. Todos os Documentos de Habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

8. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os Documentos de Habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
9. Os Documentos de Habilitação serão apresentados de modo idêntico aos da apresentação da proposta.

Artigo XVIII. Condições de pagamento

- 1 – As quantias devidas pelo Município da Lourinhã, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas em prestações mensais e de acordo com a proposta do adjudicatário, mediante emissão de fatura a enviar para o Município de Lourinhã – Coordenação Financeira, Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, com a **indicação do número sequencial da ficha de compromisso**, com a indicação do **número de trabalhadores**, com indicação do **número de horas** efetivamente prestadas, sem o qual a mesma não poderá ser aceite.
- 2 – As quantias devidas pelo Município da Lourinhã, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas e devidamente validadas pelo gestor do contrato.
- 3 – Em caso de discordância por parte do Município de Lourinhã, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de Cheque ou Transferência Bancária.

Artigo XIX. Revisão de preços:

Sem prejuízo do disposto no artigo 282.º do CCP, só há lugar à revisão de preços quando da alteração dos acordos coletivos de trabalho para o setor resulte num acréscimo legal obrigatório na remuneração dos trabalhadores nos anos subsequentes ao ano em curso.

Artigo XX. Caução:

1. Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração;
2. O valor da caução:
De **2,5%** (dois e meio por cento), atendendo a que a adjudicação é feita por lotes, o encargo financeira a considerar é o valor de cada Lote e não o valor global resultante do somatório dos Lotes;
De **5%** (cinco por cento), em adjudicações com preço anormalmente baixo, ou seja quando a proposta adjudicada garantir apenas a renumeração dos trabalhadores a caução a prestar é duplicada;
3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme anexo A (modelo A1, A2 ou A3), em anexo ao presente convite;
4. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade adjudicante, devendo especificar o fim a que se destina;
5. O adjudicatário dever prestar a caução no prazo de **10 dias** a contar da notificação de adjudicação;
6. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contactuais pelo adjudicatário.

Artigo XXI. Minuta do Contrato:

- 1 - Salvo a inexigibilidade legal da redução do contrato a escrito, a minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 2 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes á respetiva notificação.
- 3 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.

- 4 - No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 5 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo XXII. Celebração do Contrato:

1. Salvo a inexigibilidade legal da redução do contrato a escrito, a outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentar todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Comprovada a prestação da caução, caso se aplique;
 - c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.
2. Do presente procedimento será celebrado contrato escrito em suporte digital e a outorga do contrato é realizada eletronicamente na plataforma eletrónica acinGov.
3. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data e hora em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo XXIII. Publicitação:

O presente procedimento, Consulta Prévia ao abrigo de acordo quadro, está sujeito a publicitação, em conformidade com o disposto no artigo 127º do CCP.

Artigo XXIV. Despesas e encargos:

São encargos dos concorrentes, as despesas inerentes ao procedimento, em particular, as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo XXV. Peças que constituem o procedimento:

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente Convite e seus anexos;
- b) O Caderno de Encargos, Cláusulas Jurídicas e Disposições Gerais do Acordo Quadro n.º 5/2020 CC-OesteCIM.

Artigo XXVI. Disposições Finais:

1. Assunção de compromisso

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e legislação conexa, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

2. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo (³):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pelo conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁴)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de

agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Público:

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao

[Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro](#)]

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnizar a Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local], ... [data], ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ANEXO A

Modelos referentes à prestação da caução

Modelo A1 Modelo referente à prestação da caução que venha a ser prestada por **garantia bancária**
Minuta de garantia bancária

Banco

Ao
Município da Lourinhã
Praça José Máximo da Costa

2530 - 850 Lourinhã

Garantia bancária nº. _____

Em nome e a pedido de _____ com sede social _____ pessoa coletiva nº _____, adjudicatária do Concurso Público n.º _____, tendo em vista a Empreitada de execução da _____, vem o Banco _____ (identificação completa), com sede em _____, prestar a favor do Município da Lourinhã uma garantia bancária no valor de _____, _____ (_____ euros e _____ cêntimos) como forma de caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato (obrigações legais, contratuais, ainda que secundárias ou laterais, e pré-contratuais), respondendo este Banco, o qual constitui-se devedor principal, pela realização, sem reservas, de quaisquer pagamentos, até àquela referida importância, sem necessidade de qualquer outra consideração, logo que o Município da Lourinhã, nos termos legais, o exigir.

Todo e qualquer pagamento, por conta da presente garantia, será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de receção do respetivo pedido escrito nesse sentido por parte do Município da Lourinhã, independentemente de decisão judicial ou da apresentação de documentos ou certificados sobre a produção do dano, no sistema de garantia bancária autónoma, automática ou à primeira solicitação e com total e absoluta autonomia relativamente às relações estabelecidas entre a Município da Lourinhã e o dador da ordem ou entre este e ele mesmo banco ordenado, pelo que fica vedado ao aqui Banco garante, a invocação de quaisquer objeções sobre a vigência, validade ou incumprimento do contrato garantido.

A importância garantida acresce juros à taxa legal contados após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias acima referido até ao efetivo pagamento.

Esta garantia é irrevogável, não podendo ser alterada sem expresse consentimento escrito do Município da Lourinhã e é válida até 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações, legais, contratuais e pré-contratuais, do contraente particular.

Mais se declara que para apreciação das questões emergentes da presente garantia serão competentes os tribunais com jurisdição sobre a comarca da Lourinhã, sendo o direito ao caso aplicável o do ordenamento jurídico português.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinaturas

Obs.: Este documento deve ser acompanhado por **Termo de Autenticação** exarado por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal.

Modelo A2 Modelo referente à prestação da caução que venha a ser prestada por **seguro-caução**

Minuta de seguro-caução

A companhia de seguros _____ (designação da companhia de seguros), com sede em _____ (local), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com capital social de _____, presta a favor do Município da Lourinhã, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____, correspondente a _____ (percentagem), como forma de caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato (obrigações legais, contratuais, ainda que secundárias ou

laterais, e pré-contratuais) e que tem por objeto _____ (designação), regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no prazo de cinco dias seguintes à primeira solicitação do Município da Lourinhã, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Município da Lourinhã quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, retificados pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de Março, com as alterações promovidas pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei nº 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

Data

o Banco / Seguradora

Assinatura

(com sede em)

ou

(Agência de)

Obs.: Este documento deve ser acompanhado por **Termo de Autenticação** exarado por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal.

Modelo A3 Modelo referente à prestação da caução que venha a ser prestada por **depósito em dinheiro ou títulos**

Minuta de depósito em dinheiro ou títulos

Euros: €

Vai.. _____, residente (ou com escritório) em _____, na
_____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da
(Instituição), a quantia de _____ .. (por
extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida como forma de caucionar o
exato e pontual cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato
(obrigações legais, contratuais, ainda que secundárias ou laterais, e pré-contratuais), que tem por objeto
(designação), nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, na parte aplicável,

aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, retificados pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de Março, com as alterações promovidas pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei nº 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Câmara Municipal da Lourinhã, pessoa coletiva de direito público nº 502177101, sita na Praça José Máximo da costa, 2530-850 Lourinhã, à qual deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data)

(Assinatura)